Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Simões Filho

1 Sexta-feira • 4 de Agosto de 2017 • Ano IX • Nº 3694

Esta edição encontra-se no site: www.simoesfilho.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Simões Filho publica:

- **Resolução do CME 02/2017 de 21 de março de 2017**
- **Resolução do CME 03/2017 de 04 de abril de 2017**
- **Resolução do CME 04/2017 de 18 de abril de 2017**
- **Resolução do Conselho Municipal de Educação- CME 05/2017 de 09 de maio de 2017**
- **Resolução do Conselho Municipal de Educação- CME 06/2017 de 06 de junho de 2017**
- **Resolução do Conselho Municipal de Educação- CME 07/2017 de 20 de junho de 2017**
- **Resolução do CME 08/2017 de 11 de julho de 2017**
- **Resolução do CME 09/2017 de 11 de julho de 2017**
- **Resolução do CME 10/2017 de 11 de julho de 2017**
- **Resolução do CME 11/2017 de 11 de julho de 2017**
- **Of. nº. 01/2017**
- **Of. nº. 04/2016N**
- **Of. nº. 05/2017**
- **Of. nº. 76/2017**
- **Calendário Letivo 2017 - Opção 1 Reposição**

Gestor - Diógenes Tolentino De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Simões Filho - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7T2YEUDEOD1TJWGBGZKYXG

Resoluções

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Resolução do CME 02/2017

RESOLUÇÃO DO CME 02/2017 DE 21 DE MARÇO DE 2017

Conforme resolução nº 11/2013, de 29 de agosto de 2013, que dispõe sobre padronização dos procedimentos administrativos, nas assinaturas dos documentos escolares dos alunos e outros das Unidades Escolares do Município de Simões Filho.

O Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais autoriza por 03 anos (2017 a 2020) os **Diretores e Vice-diretores** das escolas do Município de Simões Filho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMÕES FILHO aprova, por unanimidade, as autorizações precárias abaixo relacionadas:

Sala do Plenário, 21 de março de 2017

NOME	CARGO	AUT.	PROC.	ESCOLA
Michelle Matos de Oliveira	Diretora	001	869	Escola Municipal sete de Novembro
Maria do Socorro Silva Machado	Diretora	002	1814	Creche Escola Municipal Retrato de Pureza
Sonia Rocha Oliveira	Diretora	003	1273	Escola Municipal Pedro Cerqueira
Elioenai Bastos de Oliveira	Vice-Diretora	004	486	Escola Municipal Vereador Edulindo Ribeiro Monteiro
Gildete Barreto Pinheiro Dias	Diretora	005	488	Escola Municipal Vereador Edulindo Ribeiro Monteiro
Eliane Oliveira Nascimento	Diretora	006	268	Escola Municipal Padre Luiz Palmeira

Comercial Center Simões Filho,
Praça Ernesto Simões 147, Centro. Ao lado da rodoviária – Tel 32953900
Email: conselhomunicipaldeeducacao-simoesfilho@hotmail.com

Ivone Conceição Santana Ramos	Vice-Diretora	007	691	Escola Municipal Castro Alves
Gersina Gomes da Silva	Vice-Diretora	008	868	Escola Municipal sete de Novembro
Marineide Batista de Andrade	Vice	009	867	Escola Municipal sete de Novembro
Marcia de Alencar Santos	Diretora	010	864	Escola Municipal Castro Alves
Rita de Cássia Carvalho dos Santos	Diretora	011	2609	Escola Municipal Vereador João de Oliveira Campos
Jurema Nascimento da Silva	Diretora	012	1489	Creche Escola Municipal Tomaz Beltrão
Valdeci Fonseca Silva	Vice-Diretora	013	2943	Escola Municipal Vereador Péricles Reni de Souza
Edileuza dos Santos Santana	Vice	014	2607	Escola Municipal Vereador Edulindo Ribeiro Monteiro
Erineide da Paz Caetano	Diretora	015	2992	Escola Municipal Roldão Mota um raio de luz

Comercial Center Simões Filho,
Praça Ernesto Simões 147, Centro. Ao lado da rodoviária – Tel 32953900
Email: conselhomunicipaldeeducacao-simoesfilho@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Resolução do CME 03/2017

RESOLUÇÃO DO CME 03/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017

Conforme resolução nº 11/2013, de 29 de agosto de 2013, que dispõe sobre padronização dos procedimentos administrativos, nas assinaturas dos documentos escolares dos alunos e outros das Unidades Escolares do Município de Simões Filho.

O Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais autoriza por 03 anos (2017 a 2020) os **Diretores e Vice-diretores** das escolas do Município de Simões Filho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMÕES FILHO aprova, por unanimidade, as autorizações precárias abaixo relacionadas:

Sala do Plenário, 04 de abril de 2017

NOME	CARGO	AUT.	PROC.	ESCOLA
Olivia Silva dos Santos	Diretora	016	2912	Escola Municipal Centro Comunitário Convel
Nilzete de Almeida Moraes	Diretora	017	3096	Creche Escola Municipal Santa Bárbara um raio de sol
Lelinaide Maria Pires Araújo	Diretora	018	426	Creche Escola Municipal Maria Senhorinha
Josélia França Evangelista	Diretora	019	1364	Escola Municipal Instituto Batista de Educação
Jailza Ramos Batista Santos	Vice-Diretora	020	1305	Escola Municipal Instituto Batista de

Comercial Center Simões Filho,
Praça Ernesto Simões 147, Centro. Ao lado da rodoviária – Tel 32953900
Email: conselhomunicipaldeeducacao-simoesfilho@hotmail.com

				Educação
Rita de Cássia Macêdo da Silva	Diretora	021	792	Escola Municipal Georgina de Souza Simões
Maria Lucilene dos Santos Barbosa	Diretora	022	1412	Escola Municipal Padre Emille Félix Vagner
Andrea Bispo dos Santos	Vice-Diretora	023	873	Escola Municipal Edulindo Ribeiro Monteiro
Cristiane Souza dos Santos	Diretora	024	3450	Escola Municipal Professora Idália Clemente Braga Bertoso
Miracy de Castro Prado	Diretora	025	1472	Escola Municipal Edvaldo Gomes Passos
Louriele Cunha Oliveira	Diretora	026	1028	Creche Escola Municipal José Laurentino Batista
Maria de Oliveira Viana Primo	Vice-Diretora	027	1442	Creche Escola Municipal José Laurentino Batista
Josélia de Castro Santos	Diretora	028	1259	Escola Municipal Ana Nery

J. Pena, J. Pena Souza Serra, Luciene Malaquias dos Santos, Gaston Araujo da Luz, Verônica Anatolio Cerqueira, Ana Claudia Dos Anjos Pita de Oliveira, Ma Lucci Cavalcante de Araujo, Marilene Castro Andrade, Rita de Cássia Macêdo da Silva, Bárbara Maria Souza da Silva, Carla Santos de Andrade

Comercial Center Simões Filho,
Praça Ernesto Simões 147, Centro. Ao lado da rodoviária – Tel 32953900
Email: conselhomunicipaldeeducacao-simoesfilho@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Resolução do CME 04/2017

RESOLUÇÃO DO CME 04/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017

Conforme resolução nº 11/2013, de 29 de agosto de 2013, que dispõe sobre padronização dos procedimentos administrativos, nas assinaturas dos documentos escolares dos alunos e outros das Unidades Escolares do Município de Simões Filho.

O Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais autoriza por 03 anos (2017 a 2020) os **Diretores e Vice-diretores** das escolas do Município de Simões Filho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMÕES FILHO aprova, por unanimidade, as autorizações precárias abaixo relacionadas:

Sala do Plenário, 18 de abril de 2017

NOME	CARGO	AUT.	PROC.	ESCOLA
Maria Leci Cavalcante de Araújo	Diretora	029	3560	Escola Municipal Luterana Concórdia
Ana Rita de Jesus Santos	Vice-Diretora	030	3561	Escola Municipal Luterana Concórdia
Yone Rocha Souza	Diretora	031	2322	Escola Municipal Antonio Carlos Magalhães
Maria Betânia dos Santos Oliveira	Diretora	032	3649	Escola Creche Tia Zení
Jussara Santos Nennemaeher	Vice-Diretora	033	3601	Escola Municipal Profª Idália Clemente Braga Bertoso
Edvânia Costa de Oliveira	Diretora	034	3653	Escola Municipal Gildo Piana

Comercial Center Simões Filho,
Praça Ernesto Simões 147, Centro - ao lado da Rodoviária – Tel 32953900
Email: conselhomunicipaldeeducacao-simoesfilho@hotmail.com

Elizete de Jesus Santos	Diretora	035	3656	Escola Municipal Profª Maria Correia de Jesus
Janeide Brito da Conceição	Diretora	036	646	Escola Municipal Democrática de 1º Grau Diácono Fernando Brito
Maria Luzia Ribeiro Garcês	Diretora	037	3801	Escola Vereador Hamilton Santana

Jô Lima J. Pva Souza Serra, Luciene Malaquias dos Santos, Verônica Anatólio Cerqueira, Ma Rosei Cavalcante de Araújo, Marilene O. Andrade, Carla Santos de Andrade, Edilaga da Silva, Mª de Fátima de Silva Gracha Pattoy, Ana Claudia dos Anjos Lima de Oliveira, Bárbara Maria Souza da Silva

Comercial Center Simões Filho,
Praça Ernesto Simões 147, Centro - ao lado da Rodoviária – Tel 32953900
Email: conselhomunicipaldeeducacao-simoesfilho@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Resolução do CME 05/2017.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME 05/2017 de 09 de Maio de 2017

Conforme resolução nº 11/2013, de 29 de agosto de 2013, que dispõe sobre padronização dos procedimentos administrativos, nas assinaturas dos documentos escolares dos alunos e outros das Unidades Escolares do Município de Simões Filho.

O Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais autoriza por 03 anos (2017 a 2020) os **Diretores** das escolas do Município de Simões Filho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMÕES FILHO aprova, por unanimidade, as autorizações precárias abaixo relacionadas.

Sala do Plenário, 09 de Maio de 2017.

NOME	FUNÇÃO	AUT.	PROC.	ESCOLA
Lúcia Canjirana dos Santos Almeida	Diretora	038	3837/2017	Escola Munic. Zumbi dos Palmares.
Roquelina da Silva Santos	Diretora	039	3994/2017	Escola Municipal Aroldo Souza Dias
Eunice Ferreira de Jesus Santos	Diretora	040	4133/2017	Escola Antonia Souza de Santana
Silvania Cristina Ribeiro Albuquerque Silva	Diretora	041	1225/2017	Escola Municipal Barbara Andrea Brittes do Carmo
Suelane Soares Bispo Silva	Diretora	042	3980/2017	Escola Municipal Castelo Branco
Adelaide da Paixão Bomfim	Vice-diretora	043	1227/2017	Escola Municipal Barbara Andrea Brittes do Carmo

1

Comercial Center Simões Filho,
Praça Ernesto Simões 147, Centro. Ao lado da Rodoviária – Tel. (71) 32953900
CEP 43700-000 - Simões Filho – Bahia

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Laura dos Santos	Diretora	044	3993/2017	Creche Escola Senhora Santana
Silvia Souza de Oliveira	Vice-diretora	045	1228/2017	Escola Municipal Barbara Andreia Brittes do Carmo
Maria Joanita dos Santos Silva	Vice-diretora	047	3792/2017	Escola Municipal Pedro Cerqueira Santos
Silvana Lima da Silva Barreto	Vice-diretora	048	1226/2017	Escola Municipal Barbara Andreia Brittes do Carmo

Comercial Center Simões Filho,

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMED

CME
Conselho Municipal de Educação
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Resolução do CME 06/2017.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME 06/2017 de 06 de Junho de 2017.

Conforme resolução nº 11/2013, de 29 de agosto de 2013, que dispõe sobre padronização dos procedimentos administrativos, nas assinaturas dos documentos escolares dos alunos e outros das Unidades Escolares do Município de Simões Filho.

O Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais autoriza por 03 anos (2017 a 2020) os **Diretores** das escolas do Município de Simões Filho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMÕES FILHO aprova, por unanimidade, as autorizações precárias abaixo relacionadas.

Sala do Plenário, 06 de Junho de 2017.

NOME	FUNÇÃO	AUT.	PROC.	ESCOLA
Dilma Oliveira Santos	Diretor	048	4899/2017	Escola Municipal Joselita Invenção Azevedo
Márcia Cristina Santos de Sousa	Vice-diretor	049	5116/2017	Colégio Municipal Georgina de Souza Simões
Naith Lane dos Santos Queiroz	Vice-diretor	050	4973/2017	Creche Railda Oliveira Santos
Maria Georgina Santos de Souza	Vice-diretor	051	794/2017	Colégio Municipal Georgina de Souza Simões

Jéfina J. Pa Souza Serra, Jorane Pereira Santos
Veronica Anatólio Cerqueira, Luciene Malaquias dos Santos
Marilene Bastos Andrade, Bárbara Maria Souza da Silva
Mª Lucci Cavalcante de Araujo, Jeostan Araujo de [illegible]
Ana Claudia Dos Anjos Pena de Oliveira, Carla Santos de Andrade

Comercial Center Simões Filho,
Praça Ernesto Simões 147, Centro. Ao lado da Rodoviária – Tel. (71)3295-3900
CEP 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Email: conselhomunicipaldeeducacao-simoesfilho@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMED

CME
Conselho Municipal de Educação

Resolução do CME 07/2017.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME 07/2017 de 20 de Junho de 2017.

Conforme resolução nº 11/2013, de 29 de agosto de 2013, que dispõe sobre padronização dos procedimentos administrativos, nas assinaturas dos documentos escolares dos alunos e outros das Unidades Escolares do Município de Simões Filho.

O Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais autoriza por 03 anos (2017 a 2020) os **Diretores** das escolas do Município de Simões Filho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMÕES FILHO aprova, por unanimidade, as autorizações precárias abaixo relacionadas.

Sala do Plenário, 20 de Junho de 2017.

NOME	FUNÇÃO	AUT.	PROC.	ESCOLA
Dulce Laurencia de Almeida	Diretor	052	4432/2017	Escola Municipal Manoel Evangelista da Silva
Raimunda Maria Ribeiro da Silva	Vice-diretor	053	5535/2017	Escola Municipal Vereador João Oliveira Campos

[illegible] Jorge Ferreira, Verônica Anatalia Cerqueira, Marilene Castro Andrade, Carla Santos de Andrade, Josane Pereira Santos, Joston Luiz da Cruz, Ana Claudia dos Anjos Pena de Oliveira, Luciene Malaquias dos Santos Barbosa, Maria Souza da Silva

Comercial Center Simões Filho,
Praça Ernesto Simões 147, Centro. Ao lado da Rodoviária – Tel. (71)3295-3900
CEP 43700-000 – Simões Filho – Bahia.
Email: conselhomunicipaldeeducacao-simoesfilho@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMED

CME
Conselho Municipal de Educação

Resolução do CME 08/2017

LEGISLAÇÃO:

Unidade: Comissão de Jovens e Adultos

Ementa: Dispõe sobre oferta da Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e sua equivalência entre ano e estágio.

RESOLUÇÃO DO CME 08/2017 DE 11 DE JULHO DE 2017

HISTÓRICO:

Considerando solicitação realizada pela Secretaria de Educação, através de ofício nº 150/2017, datado de 29 de maio de 2017, apresentando proposta de equivalência para considerar as correspondências entre ano e estágio da EJA.

Conforme resolução nº 01/2013, de 06 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a oferta da Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA no Sistema Municipal de Ensino da Bahia.

Considerando que quando da elaboração da resolução 01/2013 o Município de Simões Filho não ofertava o 1º ano de escolarização para Jovens e Adultos, pois o mesmo era atendido pelo programa TOPA – Todos pela Alfabetização, em parceria com o Governo do Estado da Bahia.

Considerando que o programa TOPA encerrou suas atividades no Município no ano de 2014 e que o direito fundamental de todos à educação não prescreve com a idade, sendo dever do sistema de ensino assegurar a oferta regular e gratuita de cursos de jovens e adultos.

RESOLVE:

Art. 1º - A Educação de Jovens e Adultos – EJA tem identidade própria para atendimento em processos educacionais diferenciados em relação ao tempo humano, cultura, experiências de vida e de trabalho, e se estrutura por meio de cursos regulares ou exames de certificação.

Art. 2º - A oferta de cursos de EJA com avaliação no processo por instituições do sistema, independente da sua categoria administrativa, será gratuita para o educando, conforme § 1º do art. 37 da LDB, in verbis:

Comercial Center Simões Filho,
Praça Ernesto Simões 147, Centro. Ao lado da rodoviária – Tel 32953900
Email: conselhomunicipaldeeducacao-simoesfilho@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMED

CME
Conselho Municipal de Educação

" Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames."

Art. 3º -A educação de jovens e adultos constitui-se modalidade de ensino da educação básica destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental na idade própria.

Art. 4º - Esta resolução abrange os procedimentos educativos, formativos e a qualificação para o mundo do trabalho da educação de jovens e adultos, com avaliação no processo e integralização dos tempos de escolaridade do ensino fundamental, para atendimento à população de 15 anos de idade ou mais que não teve acesso à escolarização na idade própria, considerando o seu perfil socioeconômico e cultural, suas experiências de vida e de trabalho.

Art. 5º - Os cursos de EJA devem adotar referencial pedagógico próprio desta modalidade de ensino, expresso na proposta curricular, parte integrante do Projeto Político Pedagógico, obedecendo aos princípios, objetivos e às Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas para o ensino fundamental, educação de jovens e adultos e educação profissional e, nas Resoluções e Portarias do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 6º - A Rede Municipal de Ensino deve ofertar cursos com avaliação no processo de forma presencial ou exames de certificação.

Art. 7º - Para o pleno desenvolvimento do ensino fundamental, com avaliação no processo, os cursos deverão ter no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais, de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames de recuperação, sendo exigida a freqüência mínima de 75% do total da carga horária.

Art. 8º - A estrutura dos cursos da educação de jovens e adultos, respeitadas as orientações e diretrizes nacionais terá a seguinte organização:

I. EJA I – Integraliza os anos iniciais do ensino fundamental com duração de 2400 (duas mil e quatrocentas) horas distribuídas em três anos formativos:

a) EJA I – Estágio I, com ênfase nos processos de alfabetização e letramento, devendo ser garantida aos educandos a progressão continuada para o EJA I – Estágio II, baseada em estratégias pedagógicas que garantam um atendimento diferenciado no decorrer de todo o processo educativo;

Comercial Center Simões Filho.
Praça Ernesto Simões 147, Centro. Ao lado da rodoviária – Tel 32953900
Email: conselhomunicipaldeeducacao-simoesfilho@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMED

CME
Conselho Municipal de Educação

b) EJA I – Estagio II, com promoção para o EJA I – Estágio III ou escolaridade equivalente;
c) EJA I – Estágio III, com promoção para o EJA II ou escolaridade equivalente.

II – EJA II – integraliza os anos finais do Ensino Fundamental com duração de 1680 (um mil, seiscentos e oitenta) horas distribuídos em dois anos formativos:

a) EJA II – Estagio IV, com promoção para o EJA II – Estágio V ou escolaridade equivalente;

b) EJA II – Estágio V, com promoção para o Ensino Médio ou escolaridade equivalente.

Parágrafo Único – Em nenhuma hipótese poderá haver retenção do educando no EJA I – Estágio I, devendo apresentar, no entanto, a freqüência mínima exigida.

Componentes curriculares	EJA I Estágio I 1ª ano		EJA I Estágio II 2º e 3º ano		EJA I Estágio III 4º e 5º ano		Subtotal A	EJA II Estágio IV 6º e 7º ano		EJA II Estágio V 8º e 9º ano		Subtotal B	C. Horária total A+B
	Sem	anual	sem	anual	sem	anual		sem	anual	sem	anual		
L. Portuguesa	6	240	6	240	6	240	720	5	200	5	200	400	1120
Matemática	5	200	5	200	5	200	600	5	200	5	200	400	1000
Ciências	3	120	3	120	3	120	360	3	120	3	120	240	600
História	3	120	3	120	3	120	360	3	120	3	120	240	600
Geografia	3	120	3	120	3	120	360	3	120	3	120	240	600
Inglês	-	-	-	-	-	-	-	2	80	2	80	160	160
total	20	800	20	800	20	800	2400	21	840	21	840	1680	4080

Art. 9º - O currículo, se fundamenta nos princípios vigentes desta modalidade de ensino, tendo a seguinte estrutura:

I – EJA I – A base nacional comum do currículo compreendida pelos componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Arte, Educação Física e Estudos da Sociedade e da Natureza – equivalentes à Geografia, História e Ciências Naturais.

II – EJA II – A base nacional comum do currículo estruturada por áreas do conhecimento:

a) Área I – Linguagens, que compreende os conhecimentos relativos aos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Arte e Educação Física.

Comercial Center Simões Filho,
Praça Ernesto Simões 147, Centro. Ao lado da rodoviária – Tel 32953900
Email: conselhomunicipaldeeducacao-simoesfilho@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMED

CME
Conselho Municipal de Educação

b) Área II – Matemática, que compreende os conhecimentos relativos ao componente curricular matemática.
c) Área III – Ciências da Natureza, que compreende os conhecimentos relativos ao componente curricular ciências.
d) Área IV – Ciências Humanas, que compreende os conhecimentos relativos aos componentes curriculares História e Geografia.

Art. 10º - O currículo deve abranger temáticas estabelecidas na legislação educacional que propiciem a integração dos componentes curriculares e a interdisciplinaridade:
I – Estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, ministrado no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Língua Portuguesa, Arte e História, conforme estabelecido nas Leis nº. 10.639 de 2003 e 11.645 de 2008;
II – Educação Ambiental, desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente, em conformidade com a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999;
III – Música como conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte, em conformidade com a Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008;
IV – Economia Solidária, abordando os processos de produção e as relações de trabalho a partir dos princípios da autogestão, democracia, participação, a socialização das informações, a solidariedade, a cooperação, respeito à natureza, promoção da dignidade e valorização do trabalho;
V – Desenvolvimento Sustentável, promovendo o debate sobre como garantir às necessidades materiais que dependem dos recursos naturais, sem comprometer a sobrevivência das gerações futuras, através de mudança de hábito da população, bem como o desenvolvimento de atitudes éticas em relação ao meio e à sociedade;
VI – Informática, contemplando o acesso às novas tecnologias da informação associada às práticas sociais.

Art. 11º - A dinâmica do currículo prevê o desenvolvimento de eixos norteadores, tais como: trabalho, cultura e ambiente, ética e cidadania, cultura, democracia e poder, direitos humanos, gênero e etnia, visando formar cidadãos com domínio dos instrumentos básicos da leitura, da escrita e do cálculo matemático para interferir e agir, criticamente, sobre o mundo.

Comercial Center Simões Filho.
Praça Ernesto Simões 147, Centro. Ao lado da rodoviária – Tel 32953900
Email: conselhomunicipaldeeducacao-simoesfilho@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMED

CME
Conselho Municipal de Educação

Parágrafo Único – O tempo destinado ao trabalho com os eixos norteadores deve se constituir tempo pedagógico inserido na organização curricular de forma disciplinar e/ou interdisciplinar através de projetos e/ou atividades que expressem o cotidiano e as experiências de vida dos educandos.

Art. 12º - Os cursos de EJA com avaliação no processo dependem de prévia autorização para funcionamento, concedida:
I – pelo Conselho Municipal de Educação, para as instituições públicas que ofereçam a Educação Básica nas etapas do Ensino Fundamental,
II – pelo órgão próprio do Sistema Municipal de Ensino, para as instituições mantidas pelo poder público municipal com a oferta de Ensino Fundamental.
Art. 13º - Para que haja oferta variada para o pleno atendimento dos adolescentes e jovens situados na faixa de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, com defasagem idade-série, tanto seqüencial no ensino regular quanto na Educação de Jovens e Adultos.
I – fazer a chamada ampliada de estudantes para o Ensino Fundamental em todas as modalidades, tal como se faz a chamada das pessoas de faixa etária obrigatória do ensino;
II – estabelecer, de forma colaborativa, política própria para o atendimento dos estudantes adolescentes de 15(quinze) a 17 (dezessete) anos, garantindo a utilização de mecanismos específicos para esse tipo de alunado que considerem suas potencialidades, necessidades, expectativas em relação à vida, às culturas juvenis e ao mundo do trabalho.
Art. 14º - Os exames de certificação constituem alternativa para terminalidade de estudos, proporcionando a avaliação de conhecimentos adquiridos por jovens e adultos, por meio formais e/ou não formais para efeito de conclusão do Ensino Fundamental.
Art. 15º - Os exames de certificação são de competência exclusiva do Poder Público Municipal, representado pela Secretaria Municipal de Educação – Simões Filho, Bahia que poderá adotar os seguintes mecanismos e procedimentos para atendimento às demandas por certificação de jovens e adultos:
I – Comissão Permanente de Avaliação (CPA) constituída pelo Conselho Municipal de Educação – Simões Filho – Bahia, por meio de estabelecimento oficial de ensino compatível a certificação de pretendida;
II – Convênios com instituições especializadas;
III – exames de certificação, promovidos pelo Ministério de Educação (MEC), em épocas especiais, para atendimento a demandas regionais; e

Comercial Center Simões Filho,
Praça Ernesto Simões 147, Centro. Ao lado da rodoviária – Tel 32953900
Email: conselhomunicipaldeeducacao-simoesfilho@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMED

CME
Conselho Municipal de Educação

IV – delegação da competência referida no caput deste artigo, com anuência prévia deste Conselho, à instituição já credenciada para oferecer Educação Básica.

Art. 16º - Os docentes que atuam na Educação de Jovens e Adultos deverão ser licenciados ou equivalentes.
§ 1º - Compete à esfera municipal realização de programas de formação continuada dos docentes, nas modalidades presencial, por meio de atividades que correspondam a estágios ou cursos de atualização, aperfeiçoamento e especialização, recomendando-se que, no mínimo, 50% do corpo docente tenham formação diferenciada para atuação em Educação de Jovens e Adultos.

Art. 17º - Os procedimentos para Autorização e Renovação de Autorização de Cursos de EJA bem como de credenciamento de Instituições observarão as normas deste Conselho pertinente à Educação Básica.

Art. 18º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 01/2013 de 06 de fevereiro de 2013, deste Conselho Municipal de Educação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMÕES FILHO, 11 DE JULHO DE 2017.

Conselheiros:
[illegible] Souza Serra, Verônica Anatoro Cerqueira, Marilene Bastos Andrade, Carla Santos de Andrade, Edilaya Dina da Silva, Josane Pereira Santos, Juvara Santos Mendes, Jeanton Araujo da Cruz, Bárbara Maria Souza da Silva, Ana Claudia Dos Anjos Pena de Oliveira, Juciene Malaquias dos Santos

Comercial Center Simões Filho
Praça Ernesto Simões 147, Centro. Ao lado da rodoviária – Tel 32953900
Email: conselhomunicipaldeeducacao-simoesfilho@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMED

CME
Conselho Municipal de Educação

Resolução do CME 09/2017

LEGISLAÇÃO:

Unidade: Comissão de Jovens e Adultos

Ementa: Cria Comissão Permanente de Avaliação (CPA)

RESOLUÇÃO DO CME 09/2017 DE 11 DE JULHO DE 2017

HISTÓRICO:

Considerando a necessidade dos educandos que não tem como comprovar escolaridade e precisam dar continuidade aos estudos.

Considerando o art. 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei 9394/96.

Considerando o disposto nos artigos 10 ao 12 da Resolução do CCE-127/97.

Considerando o artigo 15 da Resolução nº 08/2017 do Conselho Municipal de Educação de Simões Filho.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar uma Comissão Permanente de Avaliação (CPA), com a finalidade de avaliar alunos sem comprovante de escolaridade anterior ou procedente de escolas da rede privada sem escrituração legal.

Art. 2º - A Comissão será formada por cinco técnicos da Secretaria Municipal de Educação sob a presidência do primeiro;

Parágrafo Único: A Formação mínima exigida para os técnicos que constituirão a Comissão será de Licenciatura Plena nas diversas áreas que compõem o currículo escolar (linguagens, Ciências exatas, ciências humanas e ciências da natureza).

Art. 3º- A avaliação a que se refere esta Resolução deve ser pedagogicamente adequada à situação e de acordo com os conteúdos nacionais da série anterior à pretendida pelo candidato.

Comercial Center Simões Filho.
Praça Ernesto Simões 147, Centro. Ao lado da rodoviária – Tel 32953900
Email: conselhomunicipaldeeducacao-simoesfilho@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMED

CME
Conselho Municipal de Educação

Art. 3º - Determinar que os alunos matriculados nos anos de 2015, 2016 e 2017 na Educação Básica, modalidade de Educação de Jovens e Adultos nas Escolas da rede municipal de ensino, tenham sua vida escolar regularizada;

Art. 4º - Determinar que a partir do ano de 2018, as unidades de ensino que ofertem a Educação Básica na modalidade EJA sigam orientação da Resolução nº 08/2017 deste Conselho Municipal de Educação, passando ofertar o primeiro ano de escolarização;

Art. 5º - Os responsáveis pela Gestão das Unidades de Ensino ficam obrigados a manter no Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno proposta adequada a essa modalidade de ensino;

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMÕES FILHO, 11 DE JULHO DE 2017.

Conselheiros:
[illegible] Souza Ferreira, Verônica Anatalino Cerqueira, Marilene Castro Andrade, Carlos Santos de Andrade, Edileya Dávila da Silva, Josane Pereira Santos, Jussara Santos Vannasacher, Gaston Araujo da Cruz, Barbara Maria Souza da Silva, Ana Claudia Dos Anjos Leva de Oliveira, Luciene Malaquias dos Santos

Comercial Center Simões Filho,
Praça Ernesto Simões 147, Centro. Ao lado da rodoviária – Tel 32953900
Email: conselhomunicipaldeeducacao-simoesfilho@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMED

CME
Conselho Municipal de Educação

Resolução do CME 10/2017

LEGISLAÇÃO:

Unidade: Comissão de Jovens e Adultos

Ementa: Regulariza vida escolar dos alunos matriculados no EJA, nos anos de 2015, 2016 e 2017.

RESOLUÇÃO DO CME 10/2017 DE 11 DE JULHO DE 2017

HISTÓRICO:

Considerando o Termino do Programa TOPA no Município de Simões Filho no ano de 2014 e a continuidade da oferta do EJA sem constar na matriz curricular o primeiro ano de escolarização;

Considerando a necessidade de regularizar a vida escolar dos estudantes matriculados no EJA nos anos de 2015, 2016 e 2017 que não cursaram o primeiro ano, ingressando na primeira série que corresponde ao segundo ano de escolarização;

Considerando que os estudantes que iniciaram os estudos em 2017 na modalidade EJA precisam concluir esta etapa de escolarização;

Considerando o art. 208 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o art. 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9394/96

Considerando a Resolução nº 01/2013 de 06 de fevereiro de 2013, deste Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada as Diretrizes que normatizam a Regularização de Vida Escolar, oferecendo uma fundamentação legal objetiva para que cada instância tenha sua autonomia para otimizar o atendimento aos alunos e, sobretudo, a correta escrituração escolar.

Art. 2º - Regularizar a vida escolar dos alunos matriculados inadvertidamente com lacuna de série, período ou disciplina e já tenha concluído com êxito pelo menos duas séries ou período ou estágio após a lacuna;

Comercial Center Simões Filho,
Praça Ernesto Simões 147, Centro. Ao lado da rodoviária – Tel 32953900
Email: conselhomunicipaldeeducacao-simoesfilho@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMED

CME
Conselho Municipal de Educação

Art. 4º - O resultado da avaliação deverá ser registrado em Livro de Ata próprio, arquivado no CME. Uma cópia autenticada desta deverá ser anexada ao registro individual do aluno.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a resolução nº 08/09, deste Conselho Municipal de Educação de Simões Filho.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMÕES FILHO, 11 DE JULHO DE 2017.

Conselheiros:
[illegible] Souza Serra, Verônica Anatolio Cerqueira, Marilene Bastos Andrade, Paula Santos de Andrade, Edileza Dias da Silva, Josane Pereira Santos, Jussara Santos Vonhomacher, Gaston Araujo da Cruz, Barbara Maria Souza da Silva, Ana Claudia Dos Anjos Leia de Oliveira, Luciene Malaquias dos Santos

Comercial Center Simões Filho,
Praça Ernesto Simões 147, Centro. Ao lado da rodoviária – Tel 32953900
Email: conselhomunicipaldeeducacao-simoesfilho@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Resolução do CME 11/2017

RESOLUÇÃO DO CME 11/2017 DE 11 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre aprovação do Calendário de Reposição para o ano letivo de 2017, totalizando 200 dias letivos de acordo com a lei 9394/96 art. 24 item I. (I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver).

CONSIDERANDO processo 6361/2017 da APLB – Sindicato encaminhando à SEMED proposta de Calendário de reposição decorrente da paralisação realizada pela categoria em março do ano em curso.

CONSIDERANDO encaminhamento do processo 6361/2017 pela SEMED para o CME analisar e aprovar.

CONSIDERANDO a proposta apresentada ser composta dos 200 dias letivos exigidos pela lei 9394/96.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMÕES FILHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário de reposição anexo à esta Resolução;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMÕES FILHO, 11 DE JULHO DE 2017.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade a Resolução nº 11/2017.

Simões Filho, 11 de julho de 2017.

Comercial Center Simões Filho,
Praça Ernesto Simões 147, Centro. Ao lado da rodoviária – Tel 32953900
Email: conselhomunicipaldeeducacao-simoesfilho@hotmail.com

Conselheiros:

Júlia Ilha Souza Serra Verônica Anatolio Cerqueira, Marilene Bastos Andrade, Jeane Pereira Santos, Luiza Santos Vanhamacher, Jeanne Araujo da Cruz, Ana Claudia Dos Anjos Lima de Oliveira, Bárbara Maria Souza da Silva, Jucine Malaquias dos Santos, Carla Santos de Andrade Edelegiatina da Silva,

Comercial Center Simões Filho,
Praça Ernesto Simões 147, Centro. Ao lado da rodoviária – Tel 32953900
Email: conselhomunicipaldeeducacao-simoesfilho@hotmail.com

Atos Administrativos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Of. N° 01/2017

Prezado Senhor,

O Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições informa a V. Ex. que a Lei n° 726/2006 de criação do CME e no Artigo 6° que diz: A função do conselheiro será considerada de relevante interesse público e remunerado na forma de JETON correspondente a ¼ do salário mínimo por reunião em que participe, portanto, solicitamos sejam creditado aos conselheiros abaixo relacionados os valores referente a reuniões ordinárias nos dias 08 e 29 de novembro, dias 06 e 20 de dezembro de 2016.

CPF:	Membros titulares:
50434195553	Ana Cláudia dos Anjos Pena de Oliveira
80570038553	Carla Santos de Andrade
79079997587	Edileuza Lima da Silva
99403803568	Jeoston Araújo da Cruz
63376695504	Juciene Malaquias dos Santos
36548774515	Josane Pereira Santos
26322730568	Maria de Fátima da Silva Guache Pattas
46242023504	Marilene Bastos Andrade
46877924568	Nilma Silva Souza Serra
87586150591	Verônica Anatólio de Cerqueira

Membros Suplentes:	
32680015568	Barbara Maria Souza da Silva
42277078549	Erivaldo Canjirana dos Santos
2862879959	Geiza Maria Gazineu Dutra
29127335	Jussara Santos Nonnemaeher
35366141591	Laura dos Santos
44918089534	Maria Leci Cavalcante de Araújo

Comercial Center Simões Filho,

Praça Ernesto Simões 147, Centro. Ao lado da rodoviária – Tel 32953900

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

29127335 Rita de Cassia Macedo da Silva

00983247560 Valtercira de Oliveira

Simões Filho, 10 de janeiro de 2017

Nilma Silva Souza Serra.
Presidente CME de S. Filho
Dec. 632/2016

Excelentíssimo Senhor
Diógenes Tolentino.
Prefeito Municipal de Simões Filho

Comercial Center Simões Filho,
Praça Ernesto Simões 147, Centro. Ao lado da rodoviária – Tel 32953900

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Of. 04/2016N

Prezado Senhor:

O Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, de acordo com decreto n° 632/2016 e ata de posse datada de 11/10/2016, solicita pagamento de JETON aos conselheiros abaixo relacionados por reunião:

Reunião realizada dia 26/10/2016 – Ana Claudia dos Anjos Pena de Oliveira, Maria de Fátima da Silva Guache Pattas, Marilene Bastos Andrade, Josane Pereira Santos, Juciene Malaquias dos Santos, Carla Santos de Andrade, Nilma Silva Souza Serra, Jeoston Araujo da Cruz e Verônica Anatólio de Cerqueira.

Reunião realizada dia 31/10/2016 – Ana Claudia dos Anjos Pena de Oliveira, Maria de Fátima da Silva Guache Pattas, Marilene Bastos Andrade, Josane Pereira Santos, Maria Leci Cavalcante de Araújo, Carla Santos de Andrade, Nilma Silva Souza Serra, Jeoston Araujo da Cruz e Verônica Anatólio de Cerqueira

Atenciosamente,

Simões Filho, 31 de outubro de 2016.

Nilma Silva S. Souza Serra
Presidente CME de S. Filho
Dec. 632/2016

Ilustríssimo Senhor:

Israel Miranda Rebouças

MD. Secretário Municipal da Fazenda

Comercial Center Simões Filho,
Praça Ernesto Simões 147, Centro. Ao lado da rodoviária – Tel 32953900

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Of. Nº 05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
RECEBI
02 FEV. 2017
PROTOCOLO

Osvaldino Caldeira
Gerente de Protocolo
Cad. 2854

Prezado Senhor;

Diante do não recebimento dos JETONS devidos aos Conselheiros desta Instituição, reiteramos solicitação de pagamento das reuniões realizadas do mês de outubro até a presente data, ao tempo que anexamos solicitações encaminhadas anteriormente e a dos meses de janeiro e fevereiro. Esclarecemos ainda que a Lei n° 726/2006 de criação do CME e no Artigo 6° que diz: A função do conselheiro será considerada de relevante interesse público e remunerado na forma de JETON correspondente a ¼ do salário mínimo por reunião em que participe, anexamos ainda cópia de parecer do Tribunal de contas que esclarece quanto a legalidade do pagamento de JETON.

Certos do interesse desta administração em fortalecer os laços de transparência e legalidade de suas ações, apresentamos votos de respeito.

Atenciosamente,

Simões Filho, 02 de fevereiro de 2017

Nilma Silva Souza Serra
Presidente CME de S. Filho
Dec. 632/2016

Excelentíssimo Senhor;
Diógenes Tolentino
Prefeito do Município de Simões Filho
Comercial Center Simões Filho,
Praça Ernesto Simões 147, Centro. Ao lado da rodoviária – Tel 32953900

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMED

CME
Conselho Municipal de Educação

Simões Filho, 01 de agosto de 2017.

Oficio nº 76/2017

Prezado Senhor:

CONSIDERANDO a lei n° 726/2006 de criação do CME em seu Artigo 6° que diz: A função do conselheiro será considerada de relevante interesse público e remunerada na forma de JETON correspondente a 1/3 do salário mínimo por reunião em que participe;

CONSIDERANDO decreto nº 673/2016 que adota medidas de contenção de despesas e dá outras providências.

CONSIDERANDO que pelo referido decreto em nenhum momento há a suspensão de pagamento de JETON e que esta forma de remuneração não se enquadra como CET ou gratificação por produtividade;

CONSIDERANDO que o cumprimento de uma lei não possa ser suspenso por um decreto;

CONSIDERANDO que a **Administração Pública** é caracterizada pelo princípio da **continuidade**, de sorte que constitui dever do ente público honrar os compromissos de gestões municipais anteriores, notadamente aqueles decorrentes de vínculos laborais, a fim de não resultar enriquecimento ilícito.

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal não pode servir de justificativa para o Poder **Público** se esquivar do pagamento de verbas para aqueles que trabalharam para o Município.

Comercial Center Simões Filho,
Praça Ernesto Simões 147, Centro. Ao lado da Rodoviária – Tel. (71)3295-3900
CEP 43700-000 – Simões Filho – Bahia.
Email: conselhomunicipaldeeducacao-simoesfilho@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMED

CME
Conselho Municipal de Educação

CONSIDERANDO ainda que o direito ao recebimento da contraprestação pelo respectivo trabalho realizado é garantido constitucionalmente pelo art. 7º da Constituição Federal.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Reiterar solicitação de pagamento do JETON devido a esse Conselho Municipal de Educação do período correspondente aos meses de outubro a dezembro do ano de 2016, conforme ofícios de números 04/2016, 01/2017, 05/2017 (anexos).

Atenciosamente,

Nilma Silva Souza Serra
Presidente CME de S. Filho
Dec 632/2016

Excelentíssimo Senhor,
Diógenes Tolentino
Prefeito do Município de Simões Filho.

Comercial Center Simões Filho,
Praça Ernesto Simões 147, Centro. Ao lado da Rodoviária – Tel. (71)3295-3900
CEP 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Email: conselhomunicipaldeeducacao-simoesfilho@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CALENDÁRIO LETIVO 2017 - OPÇÃO 1 REPOSIÇÃO

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	SEG	
JAN/2017	2 A	3 A	4 A	5 A	6 A	7	9 A	10 A	11 A	12 A	13 A	14	16 RE	17 RE	18 RE	19 RE	20 CC	21	23 FE	24 FE	25 FE	26 FE	27 FE	28 FE	30 FE	31 FE						
FEV/2017			1 FE	2 FE	3 FE	4 FE	6 FE	7 FE	8 FE	9 FE	10 FE	11 FE	13 FE	14 FE	15 FE	16 FE	17 FE	18 FE	20 FE	21 FE	22 FE	23 C	24 C	25 C	27 C	28 C						
MAR			1 C	2 C	3 C	4	6 A	7 A	8 A	9 A	10 PS	11	13 A	14 A	15 P	16 P	17 P	18 P	20 P	21 P	22 P	23 P	24 P	25	27 A	28 A	29 A	30 A	31 A			11
ABR						1	3 A	4 A	5 A	6 A	7 A	8 SL	10 A	11 A	12 A	13 A	14 A	15	17 A	18 A	19 A	20 A	21 A	22	24 A	25 A	26 A	27 A	28 A	29		18
MAI		2 A	3 A	4 A	5 A	6	8 A	9 A	10 A	11 A	12 A	13	15 A	16 A	17 A	18 A	19 A	20 SL	22 A	23 A	24 A	25 A	26 A	27	28 A	29 A	30 A	31 A				24
JUN				1 A	2 A	3	5 A	6 A	7 A	8 A	9 A	10 SL	12 A	13 A	14 A	15 RE	16 A	17	19 A	20 A	21 A	22 A	23 RE	24 RE	26 RE	27 RE	28 RE	29 RE	30 RE			16
JUL						1 RE	3 A	4 A	5 A	6 A	7 A	8	10 A	11 A	12 A	13 A	14 A	15 RP	17 A	18 A	19 A	20 A	21 A	22 SL	24 A	25 A	26 A	27 A	28 A	29 RP	31 A	24
AGO		1 A	2 A	3 A	4 A	5 RP	7 A	8 A	9 A	10 A	11 FE	12	14 A	15 A	16 A	17 A	18 A	19 SL	21 A	22 A	23 A	24 A	25 A	26 RP	28 A	29 A	30 A	31 A				25
SET					1 A	2 SL	4 A	5 A	6 A	7 FE	8 A	9	11 A	12 A	13 A	14 A	15 A	16 RP	18 A	19 A	20 A	21 A	22 A	23 RP	25 A	26 A	27 A	28 A	29 FE	30		22
OUT	2 A	3 A	4 A	5 A	6 A	7 RP	9 A	10 A	11 A	12 FE	13 A	14	16 A	17 A	18 A	19 A	20 A	21 RP	23 A	24 A	25 A	26 A	27 A	28	30 A	31 A						23
NOV			1 A	2 FE	3 A	4	6 A	7 FE	8 A	9 A	10 A	11 RP	13 A	14 A	15 FE	16 A	17 A	18 RP	20 A	21 A	22 A	23 A	24 A	25 SL	27 A	28 A	29 A	30 A				22
DEZ					1 A	2	4 A	5 A	6 A	7 A	8 FE	9	11 A	12 A	13 A	14 A	15 A	16	18 A	19 A	20 A	21 A	22 A	23	26 RE	27 RE	28 RE	29 RE	30			15
JAN/2018	2 AS ES	3 FE	4 FE	5 FE	6 FE	7	9 FE	10 FE	11 FE	12 FE	13 FE	14 FE	16 FE	17 FE	18 FE	19 FE	20 FE	21 FE	23 FE	24 FE	25 FE	26 FE	27 FE	28 FE	30 FE	31 FE						
FEV/2018			1 FE	2 FE	3 FE	4 FE	6 FE	7 FE	8 C	9 C	10 C	11 C	13 C	14 C	15	16	17	18	20	21	22	23	24	25	27	28						

Legendas				
FE = FÉRIAS ESCOLARES	C = CARNAVAL	A = AULA	RE = RECESSO	G = GREVE
FE= JORNADA PEDAGÓGICA	F= FERIADO	CC = CONSELHO DE CLASSE	R = RECUPERAÇÃO	M = MOBILIZAÇÃO

200

P= PARALISAÇÃO NACIONAL

INÍCIO DAS AULAS	NÚMEROS DE DIAS LETIVOS	FERIADOS / RECESSOS		Sábados Letivos
1º SEMESTRE	IUNIDADE: DE 06/03 À 31/05 - 52 DIAS LETIVOS	23/02 a 01/03 - CARNAVAL 13 e 14/04 - Semana Santa	29/09-Padroeiro do Município 12/10- Dia da Criança	08/04 20/05 10/06
06 DE MARÇO DE 2017	II UNIDADE: DE 01/06 A 10/08 - 49 DIAS LETIVOS	21/04 - Tiradentes	15/10-Dia do Professor	15/07 22/07 29/(
	III UNIDADE: 14/08 À 13/10 - 48 DIAS LETIVOS	01/05 - Dia do Trabalho 15/06 - Corpus Christi	28/10-Dia do Funcionário Público 02/11 -Finados	05/08 19/08 26/(
2º SEMESTRE	IV UNIDADE: DE 16/10 À 22/12 - 51 DIAS LETIVOS	23/06 À 03/07 - RECESSO JUNINO 02/07 - Independência da Bahia	07/11-Emanc. de Simões Filho 08/12-Nª Srª da Conceição	02/09 16/09 23/(
03 DE JULHO DE 2017		11/08 - Dia do Estudante	25/12 - Natal	07/10 21/10
	TOTAL DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	07/09 - Independência do Brasil		11/11 18/11 25/1